

Faccabi UMA VIDA

DCS/CE

Daniel Coelho de Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE AEC – ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA.

PROCESSO Nº 431.000.438/2016

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL-SEDESTMIDH, com sede no SEP 515, bloco A, lote 01 - 4º Andar, Brasília/Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.080/0001-09, representada por **MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora do RG nº 518.386- SSP/DF e do CPF nº 244.942.671-04, na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMIDH, com delegação de competência prevista no artigo 1º, da Portaria nº 09, de 02 fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no DODF Nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, doravante denominada **CONCEDENTE** e a entidade **AEC – ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00355826000173**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada **OSC**, situada na QNN 29 Módulo C Área Especial - Ceilândia/DF, representada por **DANIEL COELHO DE SOUZA**, portador do RG nº 1.498.790-SS/DF e do CPF nº 619.655.611-87, residente e domiciliado na Quadra 05 casa 10 Incra 08 - Brazlândia/DF, na qualidade de Administrador Judicial, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações (Lei Orgânica de Assistência Social); Decreto Federal nº 6.308/2008; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Instrução Normativa CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e Portaria SEDEST nº 31, de 20 de maio de 2013; Lei nº 4.049/2009 e Decreto Distrital nº 37.843/2016, Portaria nº 09/2016, alterada pela Portaria nº 18/2016; aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'

W

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

Este instrumento visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 28/2016 até 01/07/2018, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília - BRB indicada pela OSC, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela CONCEDENTE, tendo por base o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento.

I – VALOR TOTAL DA PARCERIA:

Para execução desta Parceria serão destinados recursos no valor total de R\$ 1.381.860,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais), na seguinte Programação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.6228.4118.0008 – Acolhimento Institucional - PSE - Serv. em rede conveniada – Distrito Federal, Natureza de despesa 33.50.43, Fontes: 100, 158 e 358, para o período de 2017 o valor de R\$ 690.930,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e trinta reais), 2017NE00269, e para o período de 2018 o valor de R\$ 690.930,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e trinta reais).

II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês de Referência	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Total do Desembolso	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00
Mês de Referência	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total do Desembolso	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00

2.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

2.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

2.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Brasília-DF, 30 de junho de 2017.



MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal



DANIEL COELHO DE SOUZA

Administrado Judicial

Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060'